



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.387, de 04 de abril de 1.974.

AUTORIZA O CANCELAMENTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA  
DE PEQUENO VALOR.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, faz SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento de toda dívida ativa inscrita, cujo valor seja inferior a Cr\$50,00 (cincoenta cruzeiros), em qualquer fase em que se ache a cobrança.

Artigo 2º- As despesas e custas devidas serão pagas pelos Coifres Públicos, através das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de abril de 1.974

Doutor Waldemar D'Ambrósio  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 04 de abril de 1.974.

Ulpiano Boksares de Marco  
-Oficial Administrativo-